



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
www.cvm.gov.br

Ofício nº 565/2019/CVM/SRE/GER-2

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2019.

Ao Senhor

JOÃO CARLOS FLORIANO  
BB Banco de Investimento S.A.  
Rua Senador Dantas nº 105, 37º andar  
CEP 20031-204 Rio de Janeiro - RJ

joao.floriano@bb.com.br;  
deniselopess@prefeitura.sp.gov.br; jtmneto@prefeitura.sp.gov.br;  
mfniy@spurbanismo.sp.gov.br  
emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; maiara.madureira@b3.com.br;  
marcelo.heliodorio@b3.com.br

**Assunto: Registro de oferta pública de distribuição primária de 5ª emissão de CEPAC - CVM/SRE/TIC/2019/009 referente à Operação Urbana Consorciada Faria Lima - nº 2004/02.**

Senhor Requerente,

1. Com base na documentação constante do processo CVM SEI nº 19957.007784/2019-44 (RJ-2019-05904) comunicamos o deferimento do registro de oferta pública de distribuição primária de CEPAC mediante subscrição pública, de emissão da Prefeitura do Município de São Paulo, com as seguintes características:

- 1.1. Emissão regida pelas Leis Municipais nº 13.769/04, nº 13.871/04, nº 15.519/11, nº 16.050/14, nº 16.242/15, nº 16.402/16, pelos Decretos nº 53.094/12, nº 56.301/15, nº 56.635/15, e autorizada pela Deliberação RD-DGO nº 003/2019 da Diretoria Executiva da SP-Urbanismo, de 25/07/2019;
- 1.2. Forma: escritural;
- 1.3. Valor registrado: R\$ 1.044.961.600,00 (um bilhão, quarenta e

quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais);

1.4. Quantidade de títulos: 160.000 (cento e sessenta mil) CEPAC;

1.5. Preço unitário mínimo: R\$ 6.531,01 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e um centavo) para cada CEPAC;

1.6. O encerramento da distribuição primária deverá ocorrer em até 2 (dois) anos, contados da data de publicação do Anúncio de Início da Distribuição.

2. Alertamos que a distribuição de CEPAC, ora autorizada, deverá se processar em estrita observância às normas contidas nas Instruções CVM nºs 400/03 e 401/03.

3. Ressaltamos a necessidade de envio à CVM dos arquivos eletrônicos dos anúncios de início e de encerramento da oferta e do Suplemento ao Prospecto, com as datas do cronograma devidamente atualizadas, quando da respectiva divulgação, em cumprimento ao disposto nos artigos 29, 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03.

Atenciosamente,

ELAINE MOREIRA M. DE LA ROCQUE  
Superintendente de Registro de Valores Mobiliários  
em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Moreira Martins de La Rocque, Superintendente de Registro em exercício**, em 04/11/2019, às 16:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0872609** e o código CRC **7A7706A6**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **0872609** and the "Código CRC" **7A7706A6**.*